



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Ofício Circular 01-2020

Atibaia, 25 de março de 2020.

Ilmo(a). Sr(a).
Presidente(a)s de Órgãos de Direção Municipal dos Partidos Políticos
016ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo

Assunto: Transferência de domicílio eleitoral para concorrer a cargo nas eleições municipais.

Senhor(a) Presidente,

Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que, diante da situação excepcional decorrente da pandemia mundial e consequente suspensão do atendimento presencial em todos os cartórios eleitorais do Estado de São Paulo:

Caso algum eleitor precise transferir seu domicílio eleitoral para concorrer às Eleições Municipais, este deverá encaminhar e-mail para domicilioatende@tre-sp.jus.br com cópia dos documentos obrigatórios e informar um número de telefone para contato.

Em cumprimento ao que estabelece o art. 9º, da Lei 9.504/97: “*Para concorrer às eleições, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral na respectiva circunscrição pelo prazo de seis meses e estar com a filiação deferida pelo partido no mesmo prazo*”;

Aproveito a oportunidade para informar que, durante o período de quarentena e trabalho remoto, as demais dúvidas e solicitações que dispensem a constituição de advogado poderão ser encaminhadas diretamente ao e-mail do cartório eleitoral ze016@tre-sp.jus.br.

Atenciosamente,

FERNANDO SANTOS ROCHEL
Chefe de Cartório



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SANTOS ROCHEL, CHEFE DE CARTÓRIO ELEITORAL**, em 27/03/2020, às 11:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1876316** e o código CRC **DDC517C2**.
